

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PROJETO JOVENS EM MOVIMENTO

ENQUADRAMENTO

O Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida, através da Divisão de Gestão Ambiental, tem como incumbência, promover o envolvimento da comunidade local, através da promoção de projetos de ocupação de tempos livres, de jovens e séniores, com o objetivo de educar e sensibilizar para a sustentabilidade ambiental urbana.

As presentes normas de participação têm como objetivo estabelecer os princípios de enquadramento e participação no projeto Jovens em Movimento, que tem como objetivo a sensibilização para a adoção de boas práticas ambientais, através de tarefas úteis e educativas, mais concretamente a limpeza e manutenção de espaços públicos municipais.

Este projeto encontra-se estruturado em duas campanhas, a Anual e a de Verão, com condições de participação específicas.

BENEFICIÁRIOS

1. Podem beneficiar do projeto Jovens em Movimento, os jovens residentes no Concelho de Oeiras, com idades compreendidas entre os 18 aos 23 anos (campanha anual) e dos 15 e os 20 anos (campanha de verão).
2. Para este projeto é ainda necessário o recrutamento de monitores, que têm de ter idades compreendidas entre os 21 e os 30 anos e frequentar ou ter concluído um curso de equivalência ao ensino superior.

TAREFAS A DESEMPENHAR

1. As tarefas a desempenhar pelos jovens no projeto Jovens em Movimento, são de limpeza, manutenção e sensibilização em espaços públicos municipais, variando consoante as especificidades

de cada área de intervenção (praias, ruas, jardins ou hortas), apresentando-se de seguida as principais:

- a) Limpeza do areal, acessos, estacionamento, taludes e passeio marítimo;
- b) Varredura de ruas, acessos e passeios;
- c) Remoção dos resíduos das papeleiras;
- d) Triagem dos resíduos;
- e) Limpeza de taludes e sarjetas;
- f) Limpeza de espaços verdes e de lazer;
- g) Proceder à distribuição de material de sensibilização ambiental;
- h) Rega;
- i) Plantação e monda de vegetação infestante;
- j) Apoio logístico a diversas organizações camarárias, ou entidades associadas sempre que necessário.

2. As tarefas a desempenhar pelos monitores no projeto Jovens em Movimento são:

- a) Coordenar no terreno a equipa de jovens;
- b) Assegurar a utilização correta do material de limpeza e sensibilização;
- c) Dinamiza e motivar a sua equipa de trabalho;
- d) Proceder à resolução de conflitos, da equipa de trabalho, sempre que se verificarem;
- e) Relatar à coordenação todas as situações e comportamentos do grupo;
- f) Proceder à realização de um relatório diário das atividades realizadas e mapa de assiduidade dos jovens;
- g) Transportar os jovens para o local das atividades (apenas na campanha anual);
- h) Registo de ocorrências tais como deposição de entulhos, ausência de equipamento, carros abandonados, entre outros.

3. As equipas de jovens são orientadas por uma equipa de coordenadores, que têm as seguintes tarefas:

- a) Entrevistar e selecionar os monitores;
- b) Estabelecer contactos com eventuais patrocinadores do projecto;
- c) Preparar as ações de formação de monitores e jovens;
- d) Distribuir os materiais pelos locais de ação;
- e) Coordenar e acompanhar as equipas;
- f) Gestão de conflitos e contratempos.

4. O desempenho das tarefas, por todos os participantes, deverá obedecer a todas as regras do projeto.

DURAÇÃO E HORÁRIOS

1. A campanha anual decorre de janeiro a dezembro, pretendendo-se que as atividades sejam de 25 horas semanais, realizadas de segunda a sexta feira, podendo ser realizadas pontualmente aos fins de semana e feriados, de acordo com as necessidades do serviço.

2. A campanha de verão, decorre durante três meses de verão (entre início de Junho e início de Setembro), em 7 turnos quinzenais, no horário das 8H00 às 12H00 e das 15H00 às 19H00, com uma folga semanal fixa (terça feira - equipas de praia ou domingo – equipas de ruas, jardins e hortas);

3. Na campanha de verão, os jovens poderão participar em mais do que um turno, no caso da não existência comprovada de candidatos a colocar. Esta participação extraordinária será permitida num máximo de 4 turnos por ano;

4. A duração da participação de cada jovem na campanha anual, é indeterminada, desde que o jovem comprovadamente se encontre a estudar (no caso de não ter escolaridade obrigatória);

5. Na campanha de verão os monitores deverão participar em mais do que um turno quinzenal, num máximo do tempo de duração do projeto, ou seja, os sete turnos;

6. Os horários, turnos e meses previstos nas alíneas 1. e 2. poderão sofrer adaptações tendo em conta a necessidade do serviço;

7. Em situações devidamente fundamentadas e aprovadas, os jovens da campanha anual, poderão efetuar mais horas de trabalho por dia.

PROCEDIMENTOS DE CANDIDATURA E INSCRIÇÃO

1. A receção de candidaturas, seleção de candidatos, acompanhamento do projeto e informações relacionadas com o mesmo são da responsabilidade da Divisão de Gestão Ambiental do Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida;
2. As fichas de inscrição dos jovens deverão ser enviadas por correio eletrónico para jovens.movimento@cm-oeiras.pt ou entregues na Divisão de Gestão Ambiental, situado nos serviços técnicos do município, de acordo com o seguinte:
 - a) Campanha Anual: entregar as fichas de inscrição, ao longo de todo o ano;
 - b) Campanha de verão: **os jovens** deverão entregar a ficha de inscrição de acordo com uma ordem de senha e informação disponibilizada oportunamente no site do município. **Os monitores** deverão formalizar a sua candidatura enviando o seu currículo, nas datas e contactos definidos anualmente no site do município, sendo posteriormente submetido a um processo de seleção;
3. Os candidatos a jovem, deverão obrigatoriamente fazer acompanhar a sua inscrição dos seguintes documentos:
 - a) Original do seu documento de identificação válido (cartão do cidadão, autorização de residência ou passaporte);
 - b) Original do comprovativo de morada em nome do participante;
 - c) Original do documento de identificação do encarregado de educação (caso seja menor de 18 anos);
 - d) Original do Boletim de Vacinas (Vacina do Tétano atualizada);
 - e) Fotografia e comprovativo de NIB do jovem (facultativo);
4. A candidatura só será considerada completa quando incluir todos os documentos mencionados no número anterior e for devidamente entregue nos locais e procedimentos indicados no número 2 do presente artigo;
5. No caso da campanha de verão, caso não entregue toda a documentação solicitada no período estipulado para este efeito, a senha ficará sem efeito, sendo necessário a obtenção de uma nova para inscrição;

6. No momento da inscrição só se aceita uma ficha por senha e a mesma poderá ser entregue pelo jovem ou pelo seu representante;
5. A Divisão de Gestão Ambiental reserva-se o direito de recusar a candidatura de jovens cujo comportamento no ano anterior ou em outros projetos da autarquia, não tenha sido adequado;
6. A seleção dos candidatos a monitor, far-se-á atendendo aos seguintes critérios:
 - a) Cumprimento dos requisitos de candidatura (idade e formação);
 - b) Entrevista de seleção;
 - c) Análise de Curriculum Vitae;
 - d) Experiência com Jovens Adolescentes;
 - e) Disponibilidade;
7. Após a realização de todas as entrevistas com os candidatos a monitor, estes serão devidamente informados sobre se foram ou não selecionados.
8. A colocação dos jovens e monitores nas suas áreas de preferência não é garantida e está dependente no número de vagas existentes no momento da inscrição. No caso dos monitores esta colocação depende de fatores como a forma de deslocação, o local de residência e perfil do candidato.

COMPENSAÇÃO ECONÓMICA E SEGURO

1. Para além dos direitos previstos no número 1 do artigo 9º, os jovens e monitores participantes têm ainda direito aos seguintes benefícios:
 - a) Compensação económica, de acordo com o número de horas de desempenho das tarefas, cujo valor/hora é fixado anualmente pela autarquia;
 - b) Seguro de acidentes pessoal - garante a proteção contra os danos corporais, em consequência de acidente sofrido pela Pessoa Segura, durante a atividade, cujo pagamento da correspondente indemnização se efetuará segundo as coberturas e limites de capitais contratados.

Acidente Pessoal é um acontecimento fortuito, súbito e anormal, devido a ação de causa exterior e estranha à vontade da pessoa segura e que nesta origem lesões corporais que possam ser objetivamente determinadas por médico.

Despesas de Tratamento - são as relativas a honorários médicos e internamento hospitalar, incluindo assistência medicamentosa e de enfermagem, que forem necessárias em consequência do acidente.

Por se tratar de uma apólice de reembolso as despesas serão reembolsadas contra a entrega da documentação comprovativa.

Desta forma, o seguro de acidente pessoal em caso de sinistro, não cobre os dias/ horas não trabalhadas.

2. O valor da compensação económica prevista na alínea a) do número anterior será distinto nos casos dos jovens e monitores;

3. A compensação económica referida no n.º 1 estará a pagamento, após entrega de equipamento do projeto (desistências 1º dia e campanha anual) e previsivelmente três semanas após ter terminado cada turno/ mês, através de transferência bancária ou emissão de cheque, conforme preferência a indicar pelo participante;

4. A compensação económica respeitante à formação (jovens e monitores) só será considerada, caso os participantes compareçam para desempenhar as tarefas;

5. Caso não se possam realizar as tarefas por motivos de força maior e que ultrapassam a competência da autarquia, como sejam chuvas, ventos fortes, catástrofe natural entre outras, não haverá direito a compensação económica das horas não trabalhadas.

DEVERES DOS JOVENS, MONITORES E COORDENADORES

Para a correta participação no projeto Jovens em Movimento, constituem deveres dos jovens, monitores e coordenadores:

- a) Executar com empenho e de forma diligente as tarefas que lhes sejam confiadas e de acordo com o artigo 3º;

- b) Uso obrigatório do equipamento da campanha, fornecido pela autarquia, assim como meias e calçado fechado em qualquer altura do horário de trabalho, incluindo o intervalo;
- c) O equipamento deverá ter boa apresentação, estar limpo, não podendo ser personalizado por cada participante (cortar ou escrever no equipamento);
- d) Os participantes apenas podem dar 2 faltas injustificadas por turno/mês, devendo apresentar a justificação sempre que faltem;
- e) Não é permitido utilizar o telemóvel ou aparelho de rádio durante o horário de trabalho incluindo o intervalo;
- f) Não é permitido fumar, à exceção do intervalo (com autorização do monitor no caso dos jovens), assim como não é permitido consumir, comprar ou vender substâncias estupefacientes ou bebidas alcoólicas durante o horário de trabalho;
- g) Manter uma conduta adequada (Evitar palavrões, gritar, entrar em conflito);
- h) Os jovens e monitor deverão transportar e arrumar o material após as atividades;
- i) Avisar o serviço caso pretender desistir do projeto;
- j) Tratar com respeito os funcionários, colaboradores, chefias dos serviços municipais, bem como quaisquer pessoas com quem contactem no desempenho das suas tarefas;
- k) Os participantes deverão zelar pelos seus bens pessoais, sendo que a autarquia não se responsabiliza pela perda, dano ou roubo dos mesmos, durante o período de trabalho.

FALTAS

1. Nenhuma falta/período de ausência no trabalho é remunerada;
2. Não é possível a compensação de faltas/ período de ausência no projeto;
3. Os jovens apenas podem dar duas faltas injustificadas por turno/ mês, sendo que para todas as outras têm de apresentar justificação, sob pena de serem dispensados do projeto.

DIREITOS DOS JOVENS, MONITORES E COORDENADORES

1. Constituem direitos dos jovens, monitores e coordenadores:
 - a) Compensação económica correspondente apenas às horas por eles desempenhadas;
 - b) Seguro de acidentes pessoal, que funciona por reembolso;
 - c) Certificado de participação emitido pela Divisão de Gestão Ambiental, quando solicitado;
 - d) Equipamento para realização das atividades;

- e) Intervalo de, no máximo, 30 minutos sendo o período e local definido pelo monitor.
- f) Sempre que se justificar poderá ser assegurado o transporte dos participantes na campanha de verão, dentro do Concelho e durante o horário de trabalho.

DEVERES DA DIVISÃO DE GESTÃO AMBIENTAL

1. Constituem deveres da Divisão de Gestão Ambiental:

- a) Proceder à gestão do projeto;
- b) Proceder ao recrutamento e seleção dos monitores, coordenadores e colocação dos jovens no projeto;
- c) Enviar a informação de pagamento no final de cada turno/ mês para os serviços respetivos;
- d) Proceder à colocação/substituição dos jovens sempre que se justifique (coordenação);
- e) Promover as ações de formação dos jovens e monitores;
- f) Proceder à coordenação de equipas;
- g) Providenciar todo e qualquer apoio logístico aos coordenadores, monitores e jovens para o bom desenvolvimento do projeto;
- h) Garantir que todos os jovens e monitores participantes estão abrangidos pelo seguro;
- i) Realizar a avaliação de todos os jovens e monitores participantes no projeto;
- j) Informar os encarregados de educação (no caso de menores de idades) sempre que os participantes não tenham uma conduta adequada no projeto.